



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**“ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o **SR. GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

**Considerando** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

**Considerando** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado que as aquisições de quaisquer mercadorias, bens ou serviços deverão ser realizadas, pontualmente, até o dia 09 de dezembro de 2022, ficando proibido aquisições a partir do dia 10 de dezembro de 2022.

**§1º:** Aquisições a partir desta data somente serão permitidas em caso de urgência e emergência, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.

**§2º:** Aquisições de Combustível não fica sujeito a solicitação ou consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - As Notas Fiscais de bens, mercadorias e serviços deverão ser entregues ao setor de compras, obrigatoriamente, até o dia 15 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único:** A entrega das Notas Fiscais após o período estabelecido será de responsabilidade exclusiva de cada secretário, que será responsabilizado pela entrega extemporânea das Notas Fiscais, não sendo garantido o pagamento.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 10 de outubro de 2022.

  
**GILBERTO ERNANE DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**